

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1888/2025**

Decreto Municipal nº 1888/2025 Lagoa Nova / RN, 27 de janeiro de 2025.

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO  
TEMPORÁRIA DAS GRATIFICAÇÕES  
DISPOSTAS NA LEI MUNICIPAL Nº  
796/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Iranildo Aciolo da Silva**, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 796/2022, e,

Considerando a contenção de despesas e reorganização administrativa do Município do Lagoa Nova/RN.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam temporariamente suspensos os atos administrativos de concessão de gratificação dispostas na Lei Municipal nº 796/2022 de 28 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Excetuam-se da suspensão os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que exercem as seguintes atividades abaixo relacionadas:

Gratificação pelo exercício de transporte de pacientes de hemodiálise;

Gratificação pelo exercício de transporte de pacientes oncológicos;

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciolo da Costa  
**Código Identificador:6613C642**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/01/2025. Edição 3464  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>